



<b>INT</b>		<b>Instrumento Contratual</b>		<b>11302.0001.16.0000004-5</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
<b>Unidade Gestora:</b> 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços					
<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato		<b>Número da LID:</b> 11302.0001.16.0000012-1		<b>Modalidade Licitação:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Objeto:</b> campus de Vitória Aquisição de Material de Consumo (material elétrico), atender ao da Conquista, conforme Contrato 045/2015.					
<b>Data Celebração:</b> 09/12/2015		<b>Data Publicação no DOE:</b> 12/12/2015		<b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b> Nº Cont/Conv/AFM/APS: CONTRATO 045/2015	
<b>Data Início:</b> 24/12/2015		<b>Data Término:</b> 24/12/2016		<b>Nº SRD:</b> 11302.0001.16.0000016-7	
<b>Situação:</b> Ativo					
<b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b> XXXXX					
<b>Responsável pela UA:</b> PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
<b>Email do Responsável pela UA:</b> reitoria@uesb.edu.br			<b>Telefone do Responsável pela UA:</b> 7734248640		
<b>Valor total do Instrumento (R\$)</b> *** 1.136,20			<b>UM MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS</b> *****		

<b>LOTES</b>			
<b>Número do Lote:</b>	<b>Valor do Lote:</b>	<b>Lei Anticalote?:</b>	<b>Retenção da Lei Anticalote:</b>
1	1.136,20	Não	

<b>DADOS CREDOR</b>			
<b>Código:</b>	2013111805		
<b>Nome:</b>	NAT ALENCAR OLIVEIRA - EPP		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	05.151.305/0001-18	<b>Insc. Estadual:</b>	58004977
<b>Responsável no Credor:</b>	NAT ALENCAR OLIVEIRA - EPP	<b>E-mail Responsável:</b>	acoplan@acoplancontabilidade.com.br

<b>DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Exercício:</b>	<b> Dotação Orçamentária:</b>	<b>Tipo de Gasto:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	GERAL	1.136,20

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
<b>Dotação Orçamentária:</b> 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1		
<b>Parcela:</b>	<b>Data Vencimento:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
1	09/12/2016	1.136,20







**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.996, 02/05/2006

PROC. Nº 819420  
FLS. 79  
Pais Rube  
COMPRAS / GAD

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

**CONTRATO N.º 045/2015**

**Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa NAT ALENCAR OLIVEIRA - EPP, na forma abaixo:**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa individual **NAT ALENCAR OLIVEIRA – EPP (NATAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**, estabelecida na Avenida Paramirim n.º 521, Patagônia, Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.151.305/0001-18, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NAT ALENCAR OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03168623-04, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 444.797.275-15, residente na Avenida Paramirim, 521, Patagônia, Vitória da Conquista – B, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2015, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo (Material Elétrico), a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, para o *campus* de Vitória da Conquista da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes da Parte B – Disposições Específicas e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 24/12/2015 e término em 24/12/2016, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

**Subcláusula Primeira** – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**Subcláusula Segunda** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste Contrato fica estimado em **R\$ 24.768,00** (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais), a ser pago em conformidade com os serviços efetivamente fornecidos, observando os valores unitários especificados no Anexo Único deste Contrato.

**Subcláusula Única** – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:



- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal aferida, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Prefeitura de Campus Universitário – PCU de Vitória da Conquista, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**,

**Subcláusula Primeira** - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos serviços efetivamente prestados, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de materiais estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

**Subcláusula Segunda** - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**Subcláusula Terceira** - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

**Subcláusula Quinta** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Sexta** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso



XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Subcláusula Única** – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B – Disposições Específicas, na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) fornecer os materiais objeto deste Contrato, no Campus de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, observando o seu horário de expediente;
- b) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- d) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia aos bens, objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;



- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem do bem;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Prefeitura de Campus Universitário - PCU, *Campus Vitória da Conquista*, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**Subcláusula Segunda** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

**Subcláusula Terceira** – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por



atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula Primeira** – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

**Subcláusula Segunda** – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Subcláusula Terceira** – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 09 de dezembro de 2015.



**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
**REITOR DA CONTRATANTE**

Fábio Félix Ferreira  
Reitor em Exercício



**NAT ALENCAR OLIVEIRA**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. *D. S. Silva*  
CPF Nº 019.242.525-03

02. *Carla Lima*  
CPF Nº 028.837.315-04

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 045/2015**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS E OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS**

LOTE 01				
ITEM	NOME	UF	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
1.	ALICATE, universal, de 8 polegadas, em aço, cabo com isolacao para 1000 volts	UND	05	R\$ 10,80
2.	ABRACADEIRA, em PVC, 3/4 polegada, na cor cinza..	UND	50	R\$ 0,50
3.	ABRACADEIRA, em PVC, 1 polegada, cor preta.	UND	50	R\$ 0,50
4.	ABRACADEIRA, em aço galvanizado, tipo D, 1 1/4 polegada, cunha de aço..	UND	50	R\$ 0,60
5.	ABRACADEIRA, em aço inoxidavel, de 1/2 polegada, tipo U, com parafuso sem fim..	UND	50	R\$ 0,30

LOTE 02				
ITEM	NOME	UF	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
1.	ELO, fusivel, tipo K, capacidade de corrente 12 A	UND	30	R\$ 1,50
2.	ELO, fusivel, tipo K, capacidade de corrente 06 A	UND	30	R\$ 1,50
3.	DISJUNTOR, eletrico, bipolar, baixa tensao, 20 A, 220V	UND	20	R\$ 9,90
4.	DISJUNTOR, eletrico, bipolar, Baixa tensao, 16 A, 220V	UND	30	R\$ 10,00
5.	DISJUNTOR, eletrico, bipolar, Baixa tensao, 32 A, 220V	UND	20	R\$ 11,00
6.	DISJUNTOR, eletrico, bipolar, baixa tensao, 10 A, 220V	UND	30	R\$ 10,50
7.	INTERRUPTOR, eletrico, de sobrepor, uma tecla	UND	30	R\$ 3,00
8.	INTERRUPTOR, eletrico, de embutir, uma tecla	UND	30	R\$ 2,50
9.	CONECTOR, de metal, para haste de aterramento de 5/8 polegadas.	UND	30	R\$ 2,00
10.	TERMINAL, eletrico, tipo pino, isolados em PVC, de cobre 1,5 A 2,5MM	UND	50	R\$ 0,20
11.	CONECTOR, tipo split bolt, bitola de 50mm <sup>2</sup> , em cobre..	UND	30	R\$ 5,00
12.	TERMINAL, eletrico, tipo pino, isolados em PVC, de cobre 4MM	UND	50	R\$ 0,32
13.	PLUGUE, eletrico, macho, bipolar, 2P, 10 A, para tensao entre 100 e 250VCA	UND	30	R\$ 2,50
14.	PLUGUE, industrial, blindado, 2p + T 16 A, 6h, 220/240volts	UND	20	R\$ 5,00

LOTE 03				
ITEM	NOME	UF	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
1.	FITA, isolante, plastica, alta fusao, anti-chama, cor preta, alta aderencia, dimensao 19mm x 10m.	UND	10	R\$ 9,91
2.	FITA, isolante, adesiva, plastica, anticorrosiva, para alta voltagem, nas dimensoes de 75mm x 30m.	UND	30	R\$ 7,12
3.	CURVA, para eletroduto, em PVC, de 25mm, anti chama, soldavel, na cor preta..	UND	80	R\$ 5,00
4.	CURVA, para eletroduto, em PVC, 1", rosqueavel, na cor preta, com certificacao do INMETRO..	UND	30	R\$ 1,20
5.	CURVA, para eletroduto, em PVC, 1 1/4 polegadas, 90 graus, rosqueavel, na cor preta..	UND	30	R\$ 1,80
6.	ELETRODUTO, em PVC, rosqueavel, de 1 1/4 polegadas, na cor preta, vara com 3 metros, certificacao INMETRO.	UND	30	R\$ 11,30
7.	ELETRODUTO, em PVC, rosqueavel, de 1/2 polegadas, na cor preta, vara com 3 metros, certificacao INMETRO.	UND	20	R\$ 3,15
8.	ELETRODUTO, em PVC, rigido, soldavel, de 25mm (1"), anti-chama, na cor preta, vara com 3 m, certificacao INMETRO .	UND	30	R\$ 5,00
9.	ELETRODUTO, em PVC, soldavel, de 1 polegada (25,4 mm), na cor cinza, vara com 3 metros, certificacao INMETRO.	UND	30	R\$ 6,08
10.	CANALETA, para instalacao de fios e cabos, Formato U 50X20X2MTS	UND	15	R\$ 13,26
11.	PLACA, para caixa de passagem, cega, dimensoes 4 x 2 polegadas	UND	50	R\$ 1,00
12.	CURVA, para eletroduto, em PVC, 1/2 polegadas, 90 graus, soldavel, na cor cinza	UND	20	R\$ 1,20
13.	CANALETA, para instalacao de fios e cabos, formato U 50X20X2MTS	UND	20	R\$ 17,40

LOTE 04				
ITEM	NOME	UF	QUANTDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
1.	QUADRO, de distribuicao, eletrico, de sobrepor, com barramento, trifasico, para 15 DISJ	UND	10	R\$ 199,20

LOTE 05				
ITEM	NOME	UF	QUANTDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
1.	CABO, ctp-apl, par metalico de Cobre nu c/10 pares, diametro do condutor de 0,50 - 0,50 mm	MT	80	R\$ 3,00
2.	CABO, ctp-apl, par metalico de Cobre nu c/50 pares, diametro do condutor de 0,50 - 0,50 mm	MT	150	R\$ 5,00
3.	CABO, eletrico, flexivel, secao nominal 2 x 2,5mm², cor	MT	400	R\$ 0,70

	amarelo			
4.	CABO, elétrico, flexível, secção nominal 4mm <sup>2</sup> , cor branca	MT	1500	R\$ 1,10
5.	CABO, elétrico, flexível, secção nominal 2,5mm <sup>2</sup> , cor vermelho	MT	4000	R\$ 0,60
6.	CABO, elétrico, flexível, secção nominal 1,5mm <sup>2</sup> , cor azul	MT	3000	R\$ 0,49
7.	CABO, elétrico, flexível, PP, secção nominal 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , cor preta	MT	200	R\$ 3,50

**LOTE 06**

ITEM	NOME	UF	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
1.	REFLETOR, retangular, em alumínio, para lâmpada halógena de 500 watts	UND	15	R\$ 12,00
2.	REFLETOR, arandela em alumínio tipo iluminação pública, E-27, lâmpada 160W..	UND	10	R\$ 3,50
3.	LUMINARIA, tipo tartaruga, em chapa de alumínio, grade protetora, c/bocal E-27,	UND	20	R\$ 10,00
4.	LAMPADA, vapor de sódio, 250 watts bocal E40	UND	80	R\$ 18,00
5.	LAMPADA, halógena, 150 watts, 24 volts, bipino, base G-6.35	UND	10	R\$ 2,98
6.	LAMPADA, fluorescente, tubular comum, 15 Watts	UND	200	R\$ 4,50
7.	LAMPADA, vapor de sódio, 150 watts, fluxo luminoso mínimo de 17.294lm	UND	80	R\$ 14,00
8.	LAMPADA, fluorescente, tubular, potência de 32W, fluxo luminoso mínimo de 2.600lm	UND	380	R\$ 2,99
9.	REATOR, eletrônico para 02 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 36 W	UND	80	R\$ 16,00
10.	BOCAL, para lâmpada, de louca, tipo plafon, de sobrepor, base E27.	UND	110	R\$ 2,00
11.	BOCAL, para lâmpada, base E-40, em porcelana, sem rabicho, soquete em latao.	UND	30	R\$ 3,85
12.	REATOR, eletrônico, p/lâmpada fluorescente tubular de 36W, (1 x 36W), bivolt, 110 e 220 volts	UND	50	R\$ 10,00
13.	REATOR, de alta potência, vapor de sódio, para lâmpadas de 150W, tensão de 220Volts	UND	50	R\$ 34,20
14.	REATOR, de alta potência, vapor de sódio, para lâmpadas de 250W, tensão de 220Volts	UND	50	R\$ 45,87
15.	BOCAL, para lâmpada, base E-27, em porcelana, com rabicho, soquete em latao.	UND	80	R\$ 1,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# DIÁRIO OFICIAL

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;

PROC. Nº 011/2015  
FLS. 89  
Pais Paulo  
COMPRAS / GAD

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Data

Atendente

esba

RES. CONTRATO Nº 045/2015 - UESB/ NAT ALENCAR OLIVEIRA - EPP.

Objeto: aquisição de materiais de consumo (Material Elétrico), a serem fornecidos pela CONTRATADA, para o Campus de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, conforme o constante no processo nº 819420. Valor global estimado R\$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 24/12/2015 e término em 24/12/2016. Data da assinatura: 09/12/2015.

  
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS  
REITOR

Fábio Félix Ferreira  
Reitor em Exercício



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

PUBLICADO NO D.O.E.

Ed. 21836  
12 DEZ 2015

Controlado por: 

GABINETE DA REITORIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 14.35.001  
MÓDULO: REQUISIÇÃO  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

**Relatório de SRD**

Unidade Simpas: **11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA**      Unidade FIPLAN: **11302.0001**

Número da RM/RS: **11.04484/2015**      Número da SRD: **11302.0001.16.0000015-9**      Exercício: **2016**

Forma de Contratação: **Pregão Eletrônico**

Objeto: **Materiais de Construção e Ferramentas**

Responsável pela Unidade:

E-mail:

Telefone:

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	149,00
<b>Valor Total da SRD:</b>		<b>149,00</b>

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 14.35.001  
MÓDULO: REQUISIÇÃO  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

**Relatório de SRD**

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA  
Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.04485/2015      Número da SRD: 11302.0001.16.0000016-7      Exercício: 2016

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Objeto: Materiais e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e de Fibra Ótica

Responsável pela Unidade:

E-mail:

Telefone:

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	1.136,20
<b>Valor Total da SRD:</b>		<b>1.136,20</b>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 14.35.001  
MÓDULO: REQUISIÇÃO  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

### Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA  
DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.04486/2015      Número da SRD: 11302.0001.16.0000017-5

Exercício: 2016

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Objeto: Materiais e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e de Fibra Ótica

Responsável pela Unidade:

Telefone:

E-mail:

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	23.482,80
<b>Valor Total da SRD:</b>		<b>23.482,80</b>

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 14.35.001  
 MÓDULO: COMPRAS  
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

**Relatório de LID**

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA  
 Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.04484/2015 Número da LID: 11302.0001.16.0000011-1 Exercício: 2016  
 Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 09/07/2015  
 Número da Licitação: 11.620PE022/2015  
 Objeto: Materiais de Construção e Ferramentas

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	149,00	149,00

Fornecedor: 05.151.305/0001-18 - NAT ALENCAR OLIVEIRA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
51.10.00.00147434-0	ALICATE, universal, de 8 polegadas, em aco, cabo com isolacao para 1000 volts.	Un	54,00	0,00
53.40.00.00039195-6	ABRACADEIRA, em PVC, 3/4 polegada, na cor cinza	Un	25,00	0,00
53.40.00.00105650-6	ABRACADEIRA, em PVC, 1 polegada, cor preta	Un	25,00	0,00
53.40.00.00107406-7	ABRACADEIRA, em aco galvanizado, tipo D, 1 1/4 polegada, cunha de aco.	Un	30,00	0,00
53.40.00.00126114-2	ABRACADEIRA, em aco inoxidavel, de 1/2 polegada, tipo U, com parafuso sem fim.	Un	15,00	0,00

Total a Contratar do Fornecedor: 149,00

**Valor Total:** 149,00 149,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 14.35.001  
MÓDULO: COMPRAS  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA  
Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.04485/2015 Número da LID: 11302.0001.16.0000012-1 Exercício: 2016  
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 09/07/2015  
Número da Licitação: 11.620PE022/2015  
Objeto: Materiais e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e de Fibra Ótica

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	1.136,20	1.136,20

Fornecedor: 05.151.305/0001-18 - NAT ALENCAR OLIVEIRA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
62.40.00.00150524-6	LAMPADA, fluorescente, tubular, potencia de 32W, fluxo luminoso minimo de 2.600lm, indice de reproducao de cor minima de 80, temperatura de cor minima 6.400K.	Un	1.136,20	0,00

Total a Contratar do Fornecedor: 1.136,20

Valor Total: 1.136,20 1.136,20

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 14.35.001  
 MÓDULO: COMPRAS  
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA  
 Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.04486/2015 Número da LID: 11302.0001.16.0000013-8 Exercício: 2016  
 Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 09/07/2015  
 Número da Licitação: 11.620PE022/2015  
 Objeto: Materiais e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e de Fibra Ótica

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	23.482,80	23.482,80

Fornecedor: 05.151.305/0001-18 - NAT ALENCAR OLIVEIRA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
59.20.00.00135140-0	ELO, fusivel, tipo K, capacidade de corrente 12 A	Un	45,00	0,00
59.20.00.00135143-5	ELO, fusivel, tipo K, capacidade de corrente 06 A	Un	45,00	0,00
59.25.00.00114541-0	DISJUNTOR, eletrico, bipolar, baixa tensao, 20 A, 220V, frequencia 50/60 Hz, curva C, padrao DIN,	Un	198,00	0,00
59.25.00.00130840-8	DISJUNTOR, eletrico, bipolar, Baixa tensao, 16 A, 220 v, frequencia 50/60 Hz, curva C, padrao DIN.	Un	300,00	0,00
59.25.00.00130841-6	DISJUNTOR, eletrico, bipolar, Baixa tensao, 32 A, 220 v, frequencia 50/60 Hz, curva C, padrao DIN.	Un	220,00	0,00
59.25.00.00134044-1	DISJUNTOR, eletrico, bipolar, baixa tensao, 10 A 220V, frequencia 50/60 Hz, curva C, padrão DIN.	Un	315,00	0,00
59.30.00.00122995-8	INTERRUPTOR, eletrico, de sobrepôr, uma tecla, 10 amperes, com espelho em plastico, com caixa (tipo condutele)	Un	90,00	0,00
59.30.00.00131902-7	INTERRUPTOR, eletrico, de embutir, uma tecla para instalacao simples, com espelho, 25 A, tensao maxima permitida 250V	Un	75,00	0,00
59.35.00.00032405-1	CONECTOR, de metal, para haste de aterramento, de 5/8 polegadas	Un	60,00	0,00
59.35.00.00035521-6	TERMINAL, eletrico, tipo pino, isolados em PVC, de cobre eletrolitico, para uso em barras de bornes e em cabo	Un	10,00	0,00
59.35.00.00055361-1	CONECTOR, tipo split bolt, bitola de 50mm2, em cobre.	Un	150,00	0,00
59.35.00.00110889-1	TERMINAL, eletrico, tipo pino, isolados em PVC, de cobre eletrolitico, para uso em barras de bornes	Un	16,00	0,00
59.35.00.00116618-2	PLUGUE, eletrico, macho, bipolar, 2P, 10 A, para conectar em tomadas com encaixe rebaixado.	Un	75,00	0,00
59.35.00.00118017-7	PLUGUE, industrial, blindado, 2p + T 16 A, 6h, 220/240volts, com prensa cabo interno,	Un	100,00	0,00
59.70.00.00129888-7	FITA, isolante, plastica, alta fusao, anti-chama, cor preta, alta aderencia, dimensao 19mm x 10m.	RI	99,10	0,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 14.35.001  
MÓDULO: COMPRAS  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 2  
EMIÇÃO: 12/02/2016

## Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA		Unidade FIPLAN: 11302.0001	
59.70.00.00150947-0	FITA, solante, adesiva, plastica, anticorrosiva, para alta voltagem, nas dimensoes de 75mm x 30m.	RI	213,60 0,00
59.75.00.00054613-5	CURVA, para eletroduto, em PVC, de 25mm, anti chama, soldavel, na cor preta.	Un	400,00 0,00
59.75.00.00055884-2	CURVA, para eletroduto, em PVC, 1", rosqueavel, na cor preta, com certificacao do INMETRO.	Un	36,00 0,00
59.75.00.00066159-7	CURVA, para eletroduto, em PVC, 1 1/4 polegadas, 90 graus	Un	54,00 0,00
59.75.00.00090600-0	ELETRODUTO, em PVC, rosqueavel, de 1 1/4 polegadas, na cor preta, vara com 3 metros	Un	339,00 0,00
59.75.00.00105036-2	ELETRODUTO, em PVC, rosqueavel, de 1/2 polegadas, na cor preta, vara com 3 metros	Un	63,00 0,00
59.75.00.00138936-0	ELETRODUTO, em PVC, rigido, soldavel, de 25mm (1"), anti-chama, na cor preta, vara com 3 m	Un	150,00 0,00
59.75.00.00138940-8	ELETRODUTO, em PVC, soldavel, de 1 polegada (25,4 mm), na cor cinza, vara com 3 metros,	Un	182,40 0,00
59.75.00.00141780-0	CANALETA, para instalacao de fios e cabos, Formato U, com tampa, 50 x 20mm x 2m, cor branca	Un	198,90 0,00
59.75.00.00142576-5	PLACA, para caixa de passagem, cega, dimensoes 4 x 2 polegadas, em PVC, na cor branco, com furacao para parafusos	Un	50,00 0,00
59.75.00.00145965-1	CURVA, para eletroduto, em PVC, 1/2 polegadas, 90 graus, soldavel, na cor cinza.	Un	24,00 0,00
59.75.00.00148284-0	CANALETA, para instalacao de fios e cabos, formato U, com tampa, 50mm x 20mm x 2m.	Un	348,00 0,00
61.10.00.00134485-4	QUADRO, de distribuicao eletrico, de sobrepor, com barramento, trifasico, para 16 disjuntores	Un	1.992,00 0,00
61.45.00.00122676-2	CABO, ctp-apl, par metalico de Cobre nu com 10 pares, diametro do condutor de 0,50 - 0,50 mm.	M	240,00 0,00
61.45.00.00122679-7	CABO, ctp-apl, par metalico de Cobre nu com 50 pares, diametro do condutor de 0,50 - 0,50 mm.	M	750,00 0,00
61.45.00.00129984-0	CABO, eletrico, flexivel, secao nominal 2 x 2,5mm <sup>2</sup> , cor amarelo	M	280,00 0,00
61.45.00.00130870-0	CABO, eletrico, flexivel, secao nominal 4mm <sup>2</sup> , cor branca	M	1.650,00 0,00
61.45.00.00130926-9	CABO, eletrico, flexivel, secao nominal 2,5mm <sup>2</sup> , cor vermelho	M	2.400,00 0,00
61.45.00.00133650-9	CABO, eletrico, flexivel, secao nominal 1,5mm <sup>2</sup> , cor azul	M	1.470,00 0,00
61.45.00.00135134-6	CABO, eletrico, flexivel, PP, secao nominal 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , cor preta	M	700,00 0,00
62.10.00.00037812-7	REFLETOR, retangular, em aluminio, para lampada halogena de 500 watts, com suportes para fixacao.	Un	180,00 0,00
62.10.00.00054824-3	REFLETOR, arandela em aluminio tipo iluminacao publica, rosca E-27, lampada 160W.	Un	35,00 0,00
62.10.00.00141766-5	LUMINARIA, tipo tartaruga, em chapa de aluminio, tampo em vidro, grade protetora, com bocal E-27, com ferragens de fixacao.	Un	200,00 0,00
62.40.00.00142613-3	LAMPADA, vapor de sodio, 250 watts, fluxo luminoso minimo de 9.000lm	Un	1.440,00 0,00
62.40.00.00142726-1	LAMPADA, halogena, 150 watts, 24 volts, bipino, base G-6.35.	Un	29,80 0,00
62.40.00.00142731-8	LAMPADA, fluorescente, tubular comum, 15 Watts, base bipino, durabilidade minima de 6.000 horas, para uso em negatoscopio.	Un	900,00 0,00
62.40.00.00147570-3	LAMPADA, vapor de sodio, 150 watts, E40	Un	1.120,00 0,00
62.50.00.00090688-3	REATOR, eletronico para 02 (duas) lampadas fluorescentes tubulares de 36 W, 220 Volts	Un	1.280,00 0,00
62.50.00.00091906-3	BOCAL, para lampada, de louca, tipo plafon, de sobrepor, base E27	Un	220,00 0,00
62.50.00.00114583-5	BOCAL, para lampada, base E-40, em porcelana, sem rabicho.	Un	115,50 0,00
62.50.00.00141969-2	REATOR, eletronico, para uma lampada fluorescente tubular de 36 Watts, (1 x 36W), bivolt	Un	500,00 0,00
62.50.00.00142594-3	REATOR, de alta potencia, vapor de sodio, para lampadas de 150W, tensao de	Un	1.710,00 0,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 14.35.001  
MÓDULO: COMPRAS  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA		Unidade FIPLAN: 11302.0001	
62.50.00.00143667-8	220Volts, fator de potencia maior ou igual a 0,92. REATOR, de alta potencia, vapor de sodio, para lampadas de 250W, tensao de	Un	2.293,50 0,00
62.50.00.00144811-0	220Volts, fator de potencia maior ou igual a 0,94. BOCAL, para lampada, base E-27, em porcelana, com rabicho, soquete em latao	Un	120,00 0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			23.482,80
Valor Total:		23.482,80	23.482,80